

**8º TERMO ADITIVO DE EXCEPCIONALIDADE AO CONTRATO Nº 013/2015-
PMA/SEURB
PROCESSO Nº 02/2021. SEURB/PMA.**

**8º TERMO ADITIVO DE
EXCEPCIONALIDADE AO CONTRATO Nº
013/2015- PMA/SEURB, CUJO OBJETO
FORNECIMENTO DE VALE
COMBUSTIVEL NA FORMA IMPRESSA DE
CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, CELEBRADO
ENTRE A SEURB E A EMPRESA AMAZON
CARD'S S/S LTDA.**

Através do presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**, registro geral nº 1673327, CPF nº 131.320.592-34, solteiro, Servidor público, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, passagem coimbra nº 22 A, bloco A, apartamento 403, CEP 67.130-111 de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMAZON CARDS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ nº 63.887.699/0001-73, localizada no endereço Arthur Bernades, nº 605, 1º andar, sala 16, bairro Telegrafo, no Município de Belém, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PA nº 10404, CPF nº 397.031.779-72, residente e domiciliado na cidade Belém, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com PP.SRP Nº 2015.001.PMA.SEURB e processo nº 02/2021- SEURB/PMA, contrato nº 013/2015 e a legislação vigente com fundamento da lei 8.666/93 e mediante as clausulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme artigo 57, inciso II e §4 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo de excepcionalidade do contrato, tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 07 (sete) meses, do fornecimento de vale combustível, na forma impressa em papel e cartão eletrônico magnético/chip, integrado com o serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, para suprir a necessidade da Seurb, em conformidade com as especificações e condições gerais do contrato nº 013/2015 SEURB.PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de **R\$ 1.050.816,00 (Um milhão, cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

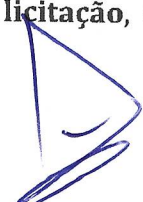
Funcional Programática: 1712200332254- Apoio às ações administrativas;
Natureza da despesa: 339030- Material de consumo;
Sub-elemento: 3390300100- Combustível e lubrificante automotivo;
Fonte: 1001000- Recurso Ordinário do Tesouro;
Valor: R\$ 1.010.400,00 (Um milhão, dez mil e quatrocentos reais)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 1712200332254 Apoio as ações administrativas
Natureza da Despesa: 339039 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento: 3390399900 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;
Fonte do Recurso: 10010000 Recursos Ordinários do Tesouro
Valor Reservado: R\$ 40.416,00 (quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) meses**, a contar do dia **16 de Fevereiro de 2021 a 17 de Setembro de 2021 ou até findada a licitação**, nos



termos do artigo 57, inciso II, § 4º da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Oitavo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 15 de Fevereiro de 2021.



JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE



AMAZON CARD'S S/S LTDA
JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Carlos Eduardo CPF 035.328.342-75

2- Carla Valéria S.B de Lima CPF 783.170.022-68